



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
Diretoria Administrativa de Assuntos Comunitários e Estudantis



EDITAL N° 020/2008/PROEC/CACE DE CONCESSÃO DE BOLSA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

O Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso e o Pró-Reitor de Extensão e Cultura – PROEC, através da Diretoria Administrativa de Assuntos Comunitários e Estudantis – DAACE da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso e na Resolução nº. 036/2000 - CONEPE tornam pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de seleção de acadêmicos para bolsa de extensão universitária, mediante os requisitos e critérios abaixo estabelecidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção dos bolsistas será regida por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam, e sua execução caberá à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC por intermédio das bancas constituídas para o Projeto de Extensão.

1.2. A seleção de bolsistas de que trata este Edital compreenderá 3 (três) etapas distintas, a saber:

1.2.1. Primeira Etapa: Prova Escrita, de caráter teórico, eliminatório e classificatório;

1.2.2. Segunda Etapa: Plano de Trabalho, de caráter eliminatório e classificatório;

1.2.3. Terceira Etapa: Entrevista, de caráter unicamente classificatório.

1.3. O Projeto de Extensão de que trata este Edital deverá estar disponibilizado pelo coordenador para consulta dos candidatos nos Departamentos aos quais estão vinculados.

1.4. A divulgação dos resultados das provas/etapas da seleção de bolsistas será feita pela *Internet*, no endereço eletrônico www.unemat.br/proec e nos locais de realização das inscrições.

1.5. É de responsabilidade exclusiva do acadêmico a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção da Bolsa de Extensão.

1.6. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega destes, retirar ou encaminhar documentação complementar.

2. DAS VAGAS

2.1. Este edital destina-se, exclusivamente, ao preenchimento de vagas para o projeto de extensão, conforme Termo de Convênio nº. 047/2007 – FNCA SEDH/PR entre UNEMAT/AMAMT, **Associação de Mulheres em Ação de Mato Grosso** da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH.

2.2. Este Edital prevê a seleção de **01 (um)** bolsista, conforme o projeto de extensão e o número de vagas, especificadas a seguir:

2.2.1. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

I – Departamento de Engenharia Florestal

PROJETO	Implantação da Metodologia do PAIR na Região Norte do Estado de Mato Grosso
ÁREA DA EXTENSAO	Direitos Humanos
COORDENADORA	Prof ^a . M.Sc. Tatiana Paula Marques de Arruda



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
Diretoria Administrativa de Assuntos Comunitários e Estudantis



NÚMERO DE BOLSAS	01 (um)
VALOR DA BOLSA	R\$ 300,00 (trezentos reais)
VIGÊNCIA DA BOLSA	06 de outubro a 31 de dezembro de 2008

3. DO LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no Departamento de Engenharia Florestal do *Campus* Universitário de Alta Floresta.

3.2. As inscrições serão realizadas nos dias **10, 11 e 12 de setembro de 2008**, no horário das **14 às 17 horas**.

4. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Ord	Atividades da Seleção	Período
01	Abertura e divulgação do Edital	Dias 08 a 12 de setembro de 2008
02	Inscrições	Dias 10, 11 e 12 de setembro de 2008
03	Aplicação da Prova Escrita	17 de setembro de 2008
04	Avaliação do Plano de Trabalho	18 de setembro de 2008
05	Divulgação preliminar dos resultados	22 de setembro de 2008
06	Encaminhamento de Recursos	23 e 24 de setembro de 2008
07	Divulgação do resultado de recurso	26 de setembro de 2008
08	Realização da Entrevista	29 de setembro de 2008
09	Encaminhamento da ata do processo de seleção para a PROEC (via fax)	30 de setembro de 2008
10	Encaminhamento de toda a documentação utilizada no processo de seleção para a unidade de vinculação do projeto	30 de setembro de 2008
11	Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas	02 de outubro de 2008
12	Início da concessão da bolsa	06 de outubro de 2008
13	Término da concessão da bolsa	31 de dezembro de 2008

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato à Bolsa Extensão Universitária da UNEMAT deverá atender aos seguintes requisitos de inscrição:

- Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UNEMAT;
- Ter disponibilidade de tempo para cumprir jornada de atividades de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso;
- Não estar cursando o último ano de curso de graduação (Resolução Nº. 193/2004 – CONEPE);
- Não possuir qualquer vínculo empregatício;
- Não ter concluído outro curso de graduação;
- Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas, interno ou externo à UNEMAT;
- Ter completado 18 anos, no ato da inscrição.

5.2. O candidato à Bolsa extensão deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados a seguir:

- Requerimento de inscrição preenchido e assinado, conforme **Anexo I** deste Edital;
- Cópia do Plano de Trabalho, conforme **Anexo II** deste Edital;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
Diretoria Administrativa de Assuntos Comunitários e Estudantis



- III - Uma cópia do *Curriculum*;
- IV - Cópia do Histórico Escolar, Situação Histórica ou Atestado de matrícula atualizado;
- V - Cópia do Registro de Identidade (RG);
- VI - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VII - Cópia do Título de Eleitor;
- VIII - Cópia do Certificado de Reservista;
- IX - Cópia da Certidão de nascimento/casamento.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Para a seleção dos bolsistas de que trata este Edital, terá uma Banca de Seleção, sendo que esta desenvolverá as atividades no Departamento de Engenharia Florestal em Alta Floresta;

6.2. A Banca de Seleção deverá ser constituída por 03 membros:

6.2.1. Pelo coordenador do projeto, sendo este o presidente da mesma ou por um professor indicado pelo coordenador para presidir a Banca.

6.2.2. Por um professor participante do projeto de extensão e indicado pelo presidente da Banca de Seleção, ou ainda, na falta daquele, indicado pelo Colegiado de curso.

6.2.3. Por um acadêmico designado pelo Centro Acadêmico do curso de Engenharia Florestal do *Campus* de Alta Floresta ou por um acadêmico membro do Colegiado do referido curso;

6.3. A Banca de Seleção deverá:

6.3.1. Organizar e divulgar local e horário da seleção, sendo que esta deverá ser realizada nos dias previstos neste Edital.

6.3.2. Planejar e realizar todas as atividades pertinentes ao processo de seleção: indicar os dois temas para a prova escrita (devendo estes ser informados ao candidato no ato de inscrição); avaliar o plano de trabalho dos inscritos; elaborar, aplicar e avaliar a prova escrita; preparar, realizar e avaliar as entrevistas preencher a **Ata de Seleção (Anexo IV)** e assinar todos os documentos utilizados no processo de seleção.

6.3.3. Realizar demais procedimentos para a seleção do(s) acadêmico(s).

6.3.4. Encaminhar via fax à PROEC, a **Ata de Seleção** de todo o processo (**Anexo IV**), para viabilizar a divulgação da publicação do resultado da seleção.

6.3.5. Encaminhar à unidade de vinculação do projeto – Departamentos – toda a documentação utilizada no processo seletivo, como a ata, os formulários de avaliação, as listas de presença além da documentação de inscrição, para que seja organizado o processo de contratação dos candidatos.

6.4. O processo de seleção dos bolsistas deverá, obrigatoriamente, seguir os critérios seguintes, e pontuar conforme critérios de cada etapa da seleção:

6.4.1. Prova escrita acerca do tema do projeto de extensão (**Anexo III**);

6.4.2. Plano de trabalho do candidato à bolsa Extensão Universitária (**Anexo III**);

6.4.3. Entrevista (**Anexo III**).

7. DA PROVA ESCRITA

7.1. A Banca definirá e divulgará o cronograma de aplicação da Prova escrita devendo constar dia, horário e local para a realização da mesma, conforme este Edital.

7.2. A duração da Prova Escrita será de **3 (três) horas**.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
Diretoria Administrativa de Assuntos Comunitários e Estudantis



7.3. A Prova Escrita, de caráter teórico eliminatório e classificatório, consistirá na elaboração de um texto a partir de um tema comum, escolhido através de sorteio na presença de todos os candidatos presentes no horário previsto para o início de sua aplicação.

7.4. O tema referido no subitem anterior será apresentado aos candidatos no ato da inscrição, de uma lista, de no máximo, **02 (dois) temas** relacionados à área do Projeto de Extensão escolhido.

7.5. O tema sorteado para a Prova escrita será comum a todos os candidatos concorrentes ao mesmo Projeto de Extensão.

7.6. A Prova Escrita deverá ser manuscrita, de forma legível, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo nas hipóteses de necessidade de atendimento especial informadas no ato de inscrição, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

7.7. Deverá ser atribuído 0,00 (zero) a texto transcrito a lápis.

7.8. Para efeito de correção da Prova Escrita serão levados em consideração os seguintes critérios:

- I - a retomada da base teórica do projeto de extensão;
- II - conhecimento sobre o tema, mesmo que ainda de forma parcial;
- III - relação entre o texto e o projeto;
- IV - coerência do texto escrito com o tema e
- V - uso da modalidade padrão da Língua Portuguesa escrita.

7.9. A Banca de Seleção, em conjunto, deverá atribuir somente uma nota para esta etapa.

7.10. Deverá ser atribuído ao candidato nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) nesta etapa.

7.11. A Banca de Seleção deverá preencher o **Anexo III** deste Edital para cada candidato.

7.12. Estará eliminado do processo de seleção o candidato que deixar de comparecer à Prova Escrita ou que obtiver pontuação final inferior a 7,00 (sete).

8. DO PLANO DE TRABALHO

8.1. Todos os candidatos deverão entregar, no ato da inscrição, o Plano de Trabalho.

8.2. Somente serão avaliados os Planos de Trabalho entregues no ato da inscrição.

8.3. A Avaliação dos Planos de Trabalho deverá ser realizada na data prevista neste Edital.

8.4. A Banca de Seleção deverá avaliar o Plano de Trabalho somente dos candidatos que obtiveram pontuação igual ou superior a 7,00 (sete) na Prova Escrita.

8.5. Na apreciação do Plano de Trabalho serão considerados os seguintes critérios:

- I - abordagem sobre o tema;
- II - emprego apropriado da metodologia extensionista;
- III – atendimento aos itens do Plano de Trabalho, conforme **Anexo II** deste Edital;
- IV - uso da modalidade padrão da Língua Portuguesa.



8.6. A Banca de Seleção, em conjunto, deverá atribuir ao candidato nota entre 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, nesta etapa.

8.7. A Banca de Seleção, em conjunto, deverá atribuir somente uma nota para esta etapa.

8.8. A Banca de Seleção deverá preencher o **Anexo III** deste Edital, para cada candidato.

8.9. Estará eliminado do processo de seleção o candidato que deixar de entregar o Plano de Trabalho ou que obtiver pontuação final inferior a 7,00 (sete).

9. DA ENTREVISTA

9.1. A entrevista deverá ser realizada na data prevista neste Edital.

9.2. A Banca definirá o cronograma da entrevista devendo constar dia, horário e local para a realização da mesma, conforme este Edital.

9.3. A banca divulgará a listagem dos candidatos convocados para a entrevista, respeitando a ordem alfabética e o tempo de 20 minutos para cada candidato.

9.4. A entrevista será realizada individualmente.

9.5. A Banca de Seleção deverá entrevistar somente os candidatos que tiveram pontuação igual ou superior a 7,00 (sete) na Prova Escrita e igual ou superior a 7,00 (sete) no Plano de Trabalho.

9.6. Para efeito da avaliação da entrevista, a Banca deverá, entre outros critérios, levar em consideração:

I. Facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;

II. Perspectiva de crescimento, avanços, interesse, mesmo que não tenha total domínio do tema do projeto de extensão escolhido.

9.7. A Banca de seleção, em conjunto, deverá atribuir ao candidato nota entre 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, nesta etapa.

9.8. A Banca de Seleção, em conjunto, deverá atribuir somente uma nota para esta etapa.

9.9. A Banca de Seleção deverá preencher o **Anexo III** deste Edital, para cada candidato.

9.10. Estará eliminado do processo de seleção o candidato que não comparecer à entrevista, no local e horário definido para esta etapa.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos inscritos à seleção de Bolsa Extensão terão sua Pontuação Final (*PF*), pela seguinte fórmula: **$PF = PPE + PPT + PE$** , em que:

PPE = Pontuação Final na Prova Escrita;

PPT = Pontuação Final no Plano de Trabalho;

PE = Pontuação Final na Entrevista.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
Diretoria Administrativa de Assuntos Comunitários e Estudantis



10.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com a ordem decrescente da Pontuação Final (PF).

10.3. A listagem será publicada de acordo com a vaga pretendida, considerando-se as situações finais: APROVADO, CLASSIFICADO e DESCLASSIFICADO.

10.4. Será(ão) considerado(s) “aprovado(s)” o(s) candidato(s) que obtiver(em) maior pontuação final, de acordo com o número de vagas;

10.5. Será(ão) considerado(s) “classificado(s)” o(s) candidato(s) que satisfizer(em) todos os critérios de seleção, porém estiverem ordenados além do número de vagas disponíveis;

10.6. Será(ão) considerado(s) “desclassificado(s)” o(s) candidato(s) que se enquadrar(em) em qualquer uma das seguintes situações:

10.6.1. Obter(em) pontuação inferior a 7,00 (sete) na Prova Escrita e/ou no Plano de trabalho;

10.6.2. Não comparecer(em) à Prova Escrita e/ou à entrevista;

10.6.3. Não entregar(em) o Plano de Trabalho;

10.6.4. Não atender(em) aos requisitos descritos no item 5.0 deste Edital e respectivos subitens.

10.7. Em caso de igualdade de pontuação final (PF), o desempate se fará da seguinte forma:

I – maior pontuação final no plano de trabalho;

II - maior pontuação final na entrevista;

III – maior pontuação final na prova escrita.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. É de competência exclusiva da PROEC a divulgação do resultado da seleção realizada pelos Departamentos.

11.2. A PROEC publicará em sua página na Internet (www.unemat.br/proec), o resultado preliminar da seleção por meio de uma listagem contendo todos os acadêmicos inscritos, por projeto de extensão, em ordem classificatória de pontos decrescente.

11.3. Após a publicação deste resultado, pela PROEC, a coordenadora do projeto deverá retirar através do site da UNEMAT cópia do mesmo e afixá-lo em local de fácil visualização aos acadêmicos do curso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT contra:

a) resultado da Prova Escrita e

b) resultado do Plano de Trabalho.

12.2. Após a divulgação, o candidato terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recorrer do resultado.

12.3. O candidato que desejar interpor recurso deverá preencher o **Anexo V** deste Edital,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
Diretoria Administrativa de Assuntos Comunitários e Estudantis



disponibilizado via internet, e enviá-lo via fax, através do número **65-3222-3908** ou protocolizá-lo na PROEC/CACE.

12.4. O recurso deverá ser preenchido de forma legível e conter:

- I - nome e número de matrícula do candidato;
- II - Indicação do Projeto de Extensão que está concorrendo a Bolsa e
- III - argumentação lógica e consistente.

12.5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

12.6. As alterações de pontuações de candidatos na Prova Escrita e no Plano de Trabalho, que vierem a ocorrer após análise dos recursos, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.unemat.br/proec.

12.7. O impetrante terá 01 (um) dia útil subsequente ao da divulgação do resultado do recurso para tomar conhecimento da decisão.

12.8. O acesso aos pareceres, ou seja, o conhecimento da decisão final estará disponível na PROEC/CACE ou o candidato poderá solicitar seu encaminhamento, via fax.

12.9. A decisão final da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio das Bancas e/ou CACE será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. É de competência exclusiva da PROEC a divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas de extensão universitária a que se refere este Edital.

13.2. A PROEC publicará em sua página na Internet (www.unemat.br/proec), o resultado final da seleção por meio de uma listagem contendo todos os acadêmicos inscritos, por projeto de extensão, em ordem classificatória de pontos decrescente.

13.3. Após a publicação deste resultado, pela PROEC/CACE, a coordenadora do projeto deverá retirar através do site da UNEMAT cópia do mesmo e afixá-lo em local de fácil visualização aos acadêmicos do curso.

14. DA CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA

14.1. A contratação do acadêmico para a Bolsa Extensão Universitária reger-se-á pelas Resoluções nº 009/2007 *Ad referendum* do CONSUNI, homologada pela Resolução 024/2007-CONSUNI e Resolução nº. 193/2004-CONPE e demais normas institucionais pertinentes.

14.2. Serão convocados a assumirem as vagas dos projetos de extensão de cada unidade, os candidatos de situação final “aprovado”.

14.2.1. Os candidatos de situação final “classificado” comporão um banco de dados, válido pelo período de vigência deste edital e serão convocados a assumir vagas que, por ventura, surgirem durante este período.



15. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. São documentos necessários para a contratação do bolsista:

- I. Cópia dos documentos pessoais do candidato: Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG) e Título eleitoral, Título de Reservista;
- II. Cópia do *currículo* do candidato;
- III. Histórico Escolar ou Situação Histórica atualizada;
- IV. Atestado de Matrícula atualizado expedido pela Divisão de Apoio Acadêmico;
- V. Cópia de um comprovante de residência (conta de telefone, água ou energia recente);
- VI. Ficha cadastral devidamente preenchida (**Anexo VI**);
- VII. Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (**Anexo VII**);
- VIII. Termo de declaração de não possuir vínculo empregatício, devidamente assinado (**Anexo VIII**);
- IX. Comprovante de conta corrente junto ao Banco do Brasil (agência e número, não pode ser conta poupança);
- X. Cópia do Pis/Pasep (com data de expedição).

16. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

16.1. Os acadêmicos aprovados deverão apresentar nas respectivas unidades, após a publicação do resultado, somente os documentos dos incisos V, VI, VII, VIII, IX e X do item **15.1.** deste Edital, para o procedimento de contratação.

16.1.1. Os acadêmicos aprovados não deverão entregar os documentos mencionados nos incisos I, II, III e IV do item **15.1.**, porque já foram protocolados no ato da inscrição.

16.2. Os Departamentos deverão encaminhar à PROEC/CACE, em forma de processo individual, toda a documentação necessária para a contratação dos candidatos aprovados.

17- DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

17.1. Os acadêmicos aprovados nesta seleção serão contratados pelo período de **06 de outubro a 31 de dezembro de 2008.**

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, Editais Complementares e comunicados referentes a este Edital, seja na Unidade de vinculação do projeto ou através do site da UNEMAT.

18.2. Todos os formulários para o processo de inscrição e seleção dos candidatos estarão disponibilizados na página da UNEMAT/PROEC (www.unemat.br/proec).

18.3. O prazo de validade deste Edital será até o mês de dezembro de 2008, não podendo ser prorrogado.

18.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEC/CACE/Bancas de Seleção.

Cáceres, 08 de setembro de 2008.

Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim
Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
Diretoria Administrativa de Assuntos Comunitários e Estudantis



Prof. Ms. Ilário Straub
Pró-reitor de Extensão e Cultura / UNEMAT - PROEC